



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

EDITAL Nº 857 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus São Paulo, visando estabelecer parcerias com empresas privadas que atuem com cursos, workshops e palestras, TORNA PÚBLICA a realização de chamada pública para celebração de Acordos de cooperação, mediante a concessão de gratuidade e/ou descontos sobre as matrículas e mensalidades de cursos, workshops e palestras à comunidade do IFSP – Campus São Paulo, conforme previsto na Portaria IFSP nº 1.480 de 15 de abril de 2013, Lei nº 13.019/2014 e outras normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Esta Chamada Pública tem como objetivo atrair instituições privadas para o IFSP-SPO, com proposta de oferecimentos de cursos, palestras e workshops gratuitos e/ou com descontos para a comunidade interna, a partir da celebração de Acordo de Cooperação.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a participação na presente chamada, as empresas interessadas poderão oferecer os seguintes cursos abaixo descritos, todos ou parte deles, em horários compatíveis com o funcionamento do campus São Paulo, e com benefícios na forma de descontos nas matrículas e nas mensalidades (se houver) dos seguintes cursos, palestras e workshops:

2.1.1. Cursos:

- I - Formação Green Belt Six Sigma - Metodologia que revolucionou grandes empresas e que atua na redução de custos DIMINUINDO A VARIABILIDADE DOS PROCESSOS, obtendo produtos e serviços com praticamente zero defeitos. Objetivo: Preparar o aluno a reconhecer e analisar oportunidades para uso da metodologia Six Sigma. Entender os benefícios de possuir um método científico de solução de problemas. Capacitar o aluno para coordenar projetos de melhoria e equipes de trabalho. Carga horária: 40 horas
- II - Formação Black Belt: Formação que reúne o conhecimento que um Black Belt deve possuir para desenvolver esta função em empresas. Pré-requisito: Necessário já ter cursado a formação Green Belt Six Sigma. Objetivos: Prover o aluno de base consistente de conhecimento sobre o DMAIC e os princípios da Metodologia Seis Sigma. Apresentar as ferramentas avançadas de análise de dados e tomada de decisão. Capacitar o aluno para atuar como Gerente de Projetos em projetos Multi geração e equipes de alta performance. Carga horária: 48 horas
- III - Lean Manufacturing - Manufatura Enxuta - Modelo de gestão baseado na eliminação de DESPERDÍCIOS utilizando um conjunto de conceitos do Sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

Toyota de Produção. Objetivos: Preparar o aluno para reconhecer um dos mais poderosos Sistemas de Manufatura. Entender os benefícios do processo de produção com redução de desperdícios. Capacitar o aluno para compreender e identificar oportunidades de melhoria em processos produtivos aplicando as ferramentas do processo de produção Lean Manufacturing. Carga horária: 40 horas.

- IV - Lean Construction: Modelo de gestão baseado na eliminação de DESPERDÍCIOS utilizando conceitos do Sistema Toyota de Produção, com foco na construção civil. Objetivos: Preparar o aluno para reconhecer um dos mais poderosos Sistemas de Manufatura. Entender os benefícios do processo de produção com redução de desperdícios. Capacitar o aluno para compreender e identificar oportunidades de melhoria em processos produtivos aplicando as ferramentas do processo de produção Lean Manufacturing. Carga horária: 40 horas.
- V - Gestão de Equipes para alta Performance - Equipes de alta performance são o resultado da combinação de perfis com a disseminação ativa da Cultura Organizacional. Objetivos: Preparar equipes para alta performance através dos métodos para atingir o máximo comprometimento de cada membro em um alto nível de motivação para atingir os objetivos e metas estabelecidos. Carga horária: 16 horas.
- VI - Gerenciamento Prático de Projetos / MS Project - Metodologia que reúne conceitos e práticas para acompanhamento sistemático de projetos visando assegurar o atingimento dos resultados. Objetivos: Fornecer diretrizes para o gerenciamento de projetos individuais. Fornecer os principais conceitos no campo de gerenciamento de projetos. Carga horária: 40 horas.
- VII - Excel Avançado - Um dos módulos do Pacote Office de maior importância para o mercado de trabalho. Objetivos: Capacitar o aluno para a escolha das técnicas de utilização que melhor se aplicam a cada necessidade. Criar tabelas dinâmicas, gráficos dinâmicos e segmento de dados. Trabalhar de modo avançado com fórmulas, funções cronológicas e matemáticas, macros e programação. Carga horária: 28 horas.

2.1.2. Palestras: São todos os temas de Curso citados acima com a explanação simples de como é o curso. Duração de no máximo 1h30min.

2.1.3. Workshops: Também são todos os temas de cursos citados acima, com o intuito de passar um resumo de como são algumas ferramentas abordadas em cada tema/curso. Carga horária de cada Workshop: de 3 a 4 Horas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as Empresas Privadas que possuam condições de disponibilizar os cursos, palestras e workshops, e que se comprometem a cadastrar na plataforma de registro de ações de extensão do IFSP os cursos que serão desenvolvidos e todas as suas turmas, em acordo com as políticas de extensão do IFSP vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Para fins de análise da proposta e benefícios apresentados, caberá a Comissão composta pelos três segmentos da comunidade do IFSP – Campus São Paulo a classificação ou desclassificação de propostas.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e a documentação deverão ser impressas, assinadas e entregues no protocolo do Campus São Paulo, acesso pela Portaria A da Rua Pedro Vicente, nº 265, Canindé – São Paulo, **até às 15h do dia 16/02/2017**, em envelope devidamente lacrado indicando no mesmo: Chamada Green Belt – Acordo de Cooperação.

4.2. O horário de recebimento das inscrições é **das 10h às 12h e das 14h às 15h**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recesso escolar.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na proposta deve constar:

I – Apresentação da Empresa, com

- a) histórico de oferta dos cursos, palestras e workshops;
- b) razão social,
- c) dados do responsável pela empresa (cargo/função, nº do CPF),
- d) prova de inscrição no CNPJ,
- e) certidão de regularidade perante o FGTS,
- f) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (expedida pela secretaria da Receita Federal),
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

II – Três cartas de referência de egressos do(s) curso(s) a menos de 2 (dois) anos, devidamente identificados e com dados para contato;

III – Currículo da equipe de execução do curso, palestra, workshop;

IV – Forma de emissão dos certificados aos participantes e da composição de equipe de execução;

V – Plano pedagógico do(s) curso(s), contendo, no mínimo:

- Identificação
- Detalhes
 - Turmas (quantidades a serem oferecidas e programação de oferta)
 - Equipe de execução
- Público
- Caracterização
- Descrição
 - Justificativa
 - Fundamentação Teórica
 - Objetivos
 - Metodologia e Avaliação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

- Conteúdo Programático
 - Relação Ensino, Pesquisa e Extensão
 - Possibilidade de visitas técnicas
 - Avaliação
 - Referências Bibliográficas
 - Observações
 - Anexos
- VI – Plano de Palestra e Workshop, contendo, no mínimo:
- Identificação
 - Detalhes
 - Público Alvo
 - Possíveis parcerias para execução
 - Descrição
 - Justificativa
 - Objetivos
 - Programação
 - Avaliação
 - Observações
 - Anexos

VII – Percentual de desconto nas matrículas e mensalidades, se houver, e outros benefícios que possam ser concedidos como forma de estímulo à participação da comunidade interna, estudantes e servidores, do IFSP – Campus São Paulo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios seguindo a prioridade indicada nos itens abaixo nesta ordem:

- I – Atender todos ou a maioria dos cursos citados no item 2.1.1.;
- II – Conteúdo programático igual ou superior ao relatado no item 2.1.1.;
- III – Programação, número de turmas e vagas que mais atenda à comunidade do IFSP – Campus São Paulo;
- IV – Benefícios oferecidos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. A empresa deverá:

- I – estimular a participação dos servidores e estudante do IFSP, mediante oferecimento de benefícios e descontos;
- II – promover a divulgação dos cursos, palestras e workshops constantes no acordo de cooperação;
- III – disponibilizar material gráfico para divulgação dos cursos, palestras e workshops oferecidos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

- IV – cadastrar cada ação (curso, palestra e workshop) em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;
- V – realizar matrícula e registro acadêmico de cada estudante de cada curso, palestra e workshop;
- VI – informar a cada curso, palestra e workshop ao IFSP – Campus São Paulo a lista de matriculados, concluintes e evadidos;
- VII – cadastrar relatório de cada ação em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;
- VIII – providenciar material necessário para a realização de cada ação, cabendo ao IFSP a disponibilização de local previamente acordado e agendado com a direção geral do campus São Paulo;
- IX – realizar a ação no IFSP – Campus São Paulo.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 8.1. Serão formalizados acordos de cooperação com as empresas cujas propostas foram aceitas, melhor classificadas e que tenha comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 8.2. O Acordo de Cooperação (Anexo 1), após parecer da empresa, será encaminhado para Pró-Reitoria de Extensão, Procuradoria Jurídica, e posterior assinatura do reitor do IFSP.
- 8.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato de celebração do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à empresa ou desta para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência do presente Acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.2. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.
- 10.3. O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia comprovada de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 90 (noventa) dias antes de sua extinção, garantindo aos estudantes regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

11.1. Os resultados serão publicados única e exclusivamente através do site do IFSP – Campus São Paulo, a saber <http://spo.ifsp.edu.br>.

11.2. Caberá a empresa proponente acompanhar a publicação dos resultados e informes deste edital através do site do IFSP – Campus São Paulo, a saber <http://spo.ifsp.edu.br>.

11.3. A publicação do resultado preliminar, antes do período de interposição de recursos, ocorrerá até **23 de fevereiro de 2017**.

11.4. A publicação do resultado final, após o período de interposição de recursos, ocorrerá até **13 de março de 2017**.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos se dará apenas através da entrega da interposição com documentos comprobatórios em envelope lacrado, entregue no setor de Protocolo do campus São Paulo, no **período de 24 de fevereiro a 08 de março de 2017, das 10h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos escolares. Não serão aceitos documentos não constantes no ato da inscrição e que estão relacionados no item 5 deste Edital.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela comissão indicada no item 3.3 deste Edital.

**Luís Cláudio de Matos Lima Júnior
Diretor Geral
IFSP – Campus São Paulo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

ANEXO I – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E O(A) XXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei Nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.882.594/0001-65, doravante denominada IFSP, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.920.438-42 e RG nº 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 67, de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX (cargo), XXXXXXXXXXX (nome completo), XXXXXX(nacionalidade), XXXX (estado civil), portador do RG nº XXXXXX SSP/RS e CPF nº XXXXXX, doravante designada simplesmente XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o IFSP e a XXXXXX, visando o desenvolvimento de ações de extensão e a aproximação entre os partícipes, com o objetivo de proporcionar aprendizado e desenvolvimento de estudantes e servidores do IFSP – Campus São Paulo, por meio do incentivo à participação em cursos e palestras oferecidos por XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA XXXXXXXX

2.1. Compete à XXXXXX conceder aos estudantes regularmente matriculados no Campus São Paulo e servidores do IFSP lotados no Campus São Paulo descontos nas matrículas e mensalidades dos seguintes cursos, palestras, workshops:

Ação (curso, palestra, workshop)	Descrição	Duração (carga horária)	Desconto (mensalidades e matrículas)	%
----------------------------------	-----------	-------------------------	--------------------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

2.2. O benefício em questão aplica-se pelo período total da duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste acordo.

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos por XXXXX, o estudante do campus São Paulo deverá apresentar declaração de matrícula, e o servidor do Campus São Paulo deverá apresentar comprovante de lotação devidamente emitido pela DGP/SPO.

2.4. As despesas relativas à divulgação dos cursos palestras e workshops deverão ocorrer por conta da XXXXX.

2.5. A XXXXXX deverá:

2.5.1. estimular a participação dos servidores e estudante do IFSP, mediante oferecimento de benefícios e descontos;

2.5.2. promover a divulgação dos cursos, palestras e workshops constantes no acordo de cooperação;

2.5.3 disponibilizar material gráfico para divulgação dos cursos, palestras e workshops oferecidos;

2.5.4. cadastrar cada ação (curso, palestra e workshop) em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;

2.5.5. realizar matrícula e registro acadêmico de cada estudante de cada curso, palestra e workshop;

2.5.6. informar a cada curso, palestra e workshop ao IFSP – Campus São Paulo a lista de matriculados, concluintes e evadidos;

2.5.7. cadastrar relatório de cada ação em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;

2.5.8. providenciar material necessário para a realização de cada ação, cabendo ao IFSP a disponibilização de local previamente acordado e agendado com a direção geral do campus São Paulo;

2.5.9. realizar as ações nas dependências do IFSP – Campus São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IFSP

3.1. Compete ao IFSP:

3.1.1. Acompanhar a execução do presente acordo, a partir da determinação da coordenação, conforme item 4.1. deste acordo;

3.1.2. Divulgar a parceria deste acordo no site institucional do Campus São Paulo, sendo que as despesas referentes às ações a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo são de inteira responsabilidade dos interessados;

3.1.3. Divulgar a oferta dos cursos, palestras e workshops previstos neste acordo no site institucional do Campus São Paulo, conjuntamente com os benefícios ora tratados;

3.1.4. Providenciar, após comunicação da XXXXX com antecedência de 15 (quinze) dias, o local de realização dos cursos, palestras e workshops previstos neste acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

4.1 Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

4.1.1. Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

4.1.2. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

4.1.3. O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas neste capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente acordo, ficando a critério dos servidores e estudantes do IFSP a utilização dos serviços oferecidos pela XXXXXX.

5.2. A XXXX permitirá e facilitará ao IFSP acompanhamento e supervisão do Acordo, conforme itens 2.5.4, 2.5.6 e 2.5.7. deste acordo.

5.3. O IFSP encaminhará à XXXX eventuais reclamações dos beneficiários, relacionadas à execução do presente Acordo, por parte da XXXXX, para que esta adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à empresa ou desta para aqueles, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

8.1. O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 90 (noventa) dias antes de sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo**

extinção, garantindo aos estudantes regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique prejuízo aos beneficiários do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e suas dúvidas, porventura apontadas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão dirimidos mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, XXXXX de abril de 2016.

IFSP

XXXXXX

Testemunhas:

IFSP

XXXXXX

R.G.:

R.G.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

**ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ANUAL**

1) DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo		CNPJ: 10.882.594/0001-65	
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP			
Cidade: São Paulo	CEP: 01109-010	DDD/Telefone: (11) 3775-4503	E.A.:
Nome do Responsável: Eduardo Antônio Modena			CPF: XX.XXX.XXX-XX

Órgão/Entidade 2 XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Cidade: XXXXXXXXXXXX	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.:
Nome do Responsável:			CPF:

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO:

Título do Projeto:	
Período de Execução: Início: XXXXXXXXXXXX	Término: XXXXXXXXXXXX
Descrição do Projeto:	
Justificativa:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Campus São Paulo

--

3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Item	Especificação	Duração
01	Curso/Palestra/Workshop XXXXX	XX/2017 a XX/2017

São Paulo, XXXX de XXXX de 201X.

IFSP

XXXXX